



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 435/SEGPE.S.GDGSET.GP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º do [ATO TST.GP Nº 381, de 17 de agosto de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Dentre os servidores considerados aptos, serão selecionados aqueles que se destacaram pela competência, dedicação e eficiência, em número não superior a 25 (vinte e cinco).”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA